

12
179

22/11/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo
com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 11/11/1966, PROMUL
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
concorrer com a importância de Cr.\$493.600 (quatrocentos e no
venta e três mil e seiscentos cruzados) para pagamento das
despesas de hospedagem de estudantes norte-americanos, proce
dentes de Trenton, cidade-irmã de Jundiaí.

Parágrafo único - A importância, a que faz referên
cia este artigo, fica condicionada à entrega dos originais do
"Jundiaí-Color Show - Kodak" ao patrimônio municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão
por conta da verba 11-3.140.09 - Encargos Diversos - Despesas
Imprevistas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecen
tos e sessenta e seis.

(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO